



UNIVERITAS
UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS



Grupo Ser Educacional  Gente criando o futuro

ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 7a. Vara Cível do Foro da Comarca de GUARULHOS.

Processo número 1039904-90.2018.8.26.0224.

VANDERLEY ALMEIDA, sua mulher **MARTA DE SOUZA CARDOSO ALMEIDA**, **THAIS SANTOS ALMEIDA**, **THIAGO SANTOS ALMEIDA** E **THATIANE SANTOS ALMEIDA**, esta representada por sua genitora **ANATÁLIA SANTOS ALMEIDA**, pessoalmente e por seus respectivos advogados, nos autos da ação de alienação de coisa comum que os dois primeiros movem contra os demais, perante esse M. Juízo, sob o número em epígrafe, requerem se digne Vossa Excelência homologar, por sentença, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, o acordo a que chegaram as partes, consubstanciado nos seguintes termos:

1. o imóvel mencionado na inicial será vendido pelo preço, mínimo, de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), comprometendo-se as partes olvidar todos os esforços para realização do negócio, ficando, autorizado a contratação de imobiliárias e colocação de anúncios no imóvel, sendo o produto repartido na forma do quinhão de cada um;
2. o prazo para a venda será de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes;
3. caso qualquer das partes deseje, após os seis meses, contados da homologação do presente, poderá, depositando o preço em juízo, requerer a adjudicação do bem para si ou, em cumprimento de sentença, requerer a alienação judicial do bem;
4. o preço fixado será, anualmente, corrigido pelo índice de preços ao consumidor;
5. realizado o negócio ou adjudicado pelos autores o imóvel, os requeridos deverão



UNIVERITAS
UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS



Grupo Ser Educacional  Gente criando o futuro

ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

desocupar o imóvel, no prazo máximo de noventa (90) dias, sujeitando-se, no último, a imissão da posse, determinada por este Juízo;

6. a parte cabível a menor Thatiane deverá ser depositada neste feito, comprometendo-se, ainda, os requeridos obter autorização para alienação da coisa;

7. cada parte carcará com os honorários de seus respectivos advogados, se devidos, sendo beneficiários da gratuidade da justiça.

J. esta,

pede deferimento

Guarulhos, 16 de Maio de 2019.

EDGAR PACHECO

OAB/SP 55.857

MARCOS WANDER DE AZEVEDO

OAB/SP 189.029

VANDERLEY ALMEIDA

MARTA SOUZA CARDOSO ALMEIDA

THAIS SANTOS ALMEIDA

THIAGO SANTOS ALMEIDA

THATIANE SANTOS ALMEIDA

Representada por ANATÁLIA SANTOS ALMEIDA